



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre

PORTARIA Nº4/2023/POA/IFSULDEMINAS

16 de janeiro de 2023

**A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.284 de 17 de Agosto de 2022, publicada no DOU em 19 de Agosto de 2022, Seção 2, Página 26, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as), relacionados (as) abaixo, como representantes da Administração, atuando como fiscais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 308/2022, celebrado entre o IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre, e a Empresa R CONTABILIDADE PA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.176.014/0001-48:

**I - Fiscal Técnico:** Joyce Alves de Oliveira, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1955042;

**II - Fiscal Administrativa:** Juliana Ambar Mezavila Moreira, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1377695;

**III - Fiscal Substituto:** Josué de Toledo, Auxiliar em Administração, matrícula SIAPE nº 1408343;

**IV - Gestora de contrato:** Sarita Luiza de Oliveira, Assistente de Aluno, matrícula SIAPE nº 2139998.

Art. 2º Os fiscais do contrato deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Compete aos fiscais de contratos, além das previsões da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as competências inseridas nas Instruções Normativas da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEGES/MPDG, em especial a Instrução Normativa nº. 05, de 25 de maio de 2017, que estabelece que são competências dos Fiscais:

I - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

II - Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

Art. 5º Compete ao Gestor de Contratos:

a) encaminhamento formal de demandas à contratada;

b) manutenção do Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;

c) encaminhamento das demandas de correção à contratada, sendo permitida a delegação aos fiscais do contrato;

d) encaminhamento de indicação de glosas e sanções para a Área Administrativa;

e) autorização para faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto da contratada; e

f) encaminhamento à Área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual.

Art. 6º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e tem validade de 12 (doze) meses.

(Assinado eletronicamente)

**Danielle Martins Duarte Costa**

**Diretora-geral Substituta do IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre**

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Danielle Martins Duarte Costa, DIRETOR - DIRETORSUB - POA**, em 16/01/2023 09:39:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/01/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 320416

Código de Autenticação: 45159498a5



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais